

LEI Nº 13.506, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Inclui o evento Caminhada do Janeiro Branco – Mês de Promoção à Saúde Mental no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no segundo domingo do mês de janeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Caminhada do Janeiro Branco – Mês de Promoção à Saúde Mental no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no segundo domingo do mês de janeiro, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de junho de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

JANEIRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
No segundo domingo.	CAMINHADA DO JANEIRO BRANCO	O evento possui o intuito contribuir com a campanha do mês do Janeiro Branco, com objetivo de chamar a atenção da sociedade para as questões e necessidades relacionadas à saúde mental. Local: Preferencialmente no Parque Farroupilha (Redenção).